

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020- CPL

A **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega prevista para o ano letivo de 2020. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) até às 10 horas e 30 minutos do dia 27 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, situada à Rua do Limão, nº 109 – Centro, **SÃO JOÃO DO CARU /MA**.

1. OBJETIVO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os Grupos Formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativa e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS) – Envelope nº 02**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, dentro do prazo máximo mencionando no preâmbulo deste Edital.

ENVELOPE “1” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua do Limão, nº 109, São João do Caru/MA

PROPONENTE (Razão Social da Licitante)

CNPJ Nº (_____)

Endereço Completo da Licitante: (Telefone, Fax e E-mail) informa todos se houver.

ENVELOPE "2" - "PROPOSTA DE PREÇOS" (PROJETO DE VENDA)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua do Limão, nº 109, São João do Caru/MA

PROPONENTE (Razão Social da Licitante)

CNPJ Nº (_____)

Endereço Completo da Licitante: (Telefone, Fax e E-mail) informa todos se houver.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica) conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam todas as exigências constantes deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 4.1. Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

4.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

4.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através da consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02

5.1. No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.3. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios às pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

- 5.4. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
- 5.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 7.4. Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

- 7.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial;
- 8.2. A Falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item(ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação da Nutricionista responsável pela alimentação escolar;
- 9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto;

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

9.3. A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

10.1. Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas deverão ser entregues semanalmente à Secretaria de Educação, sendo uma ou duas vezes por semana, e esta fará a entrega às referidas escolas.

11. DO PERÍODO DA VIGENCIA

11.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será durante o ano letivo, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra;

12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

12.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo.

12.2. Os preços de referência estão procedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU – MA, classificada conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

**12.306.0027.2016.0000 - MANUT. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias após verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor financeiro do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 15.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua qualidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 15.3. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 15.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Uma vez declarado o(s) vencedor(ES) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverão(ao) assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 17.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo I do presente Edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.
- 17.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, durante o período de vigência do contrato.
- 17.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste Edital, as seguintes penalidades, dentre outras:
 - 18.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

- 18.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- 18.2. Será facultada à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 19.2. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, por cartório ou pela CPL do Município de SÃO JOÃO DO CARU.
- 19.3. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A-4.
- 19.5. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

- 19.6. O edital assim como quaisquer documentos referentes a esta Chamada de Pública estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada Rua do Limão, 109 – Centro – SÃO JOÃO DO CARU/MA, no horário das 8:00hs Às 12:00Hs, de segunda a sexta-feira.
- 19.7. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou email: prefeiturasjcaru2019@outlook.com.
- 19.8. Integram o presente edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:
- Anexo I - Especificação e Quantitativo do Objeto.
 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial (Projeto de Venda)
 - Anexo III – Modelo de Contrato

SÃO JOÃO DO CARU (MA), 08 de abril de 2020.

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2020

ANEXO I

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			UNITARIO	TOTAL
ABOBORA	KG	1998	R\$ 2,18	R\$ 4.355,64
ACEROLA	KG	1500	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
ALFACE	KG	999	R\$ 8,12	R\$ 8.111,88
BANANA PRATA	KG	1998	R\$ 2,67	R\$ 5.334,66
CHEIRO VERDE	KG	999	R\$ 6,51	R\$ 6.503,49
COUVE FOLHA	KG	999	R\$ 7,35	R\$ 7.342,65
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	1494	R\$ 12,94	R\$ 19.332,36
LIMÃO	KG	999	R\$ 3,42	R\$ 3.416,58
MAMÃO COMUM	KG	1998	R\$ 2,58	R\$ 5.154,84
MARACUJÁ	KG	999	R\$ 4,40	R\$ 4.395,60
MAXIXE	KG	999	R\$ 7,20	R\$ 7.192,80
MELANCIA	KG	20000	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
PEPINO	KG	999	R\$ 1,91	R\$ 1.908,09
PIMENTÃO	KG	700	R\$ 3,86	R\$ 2.702,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
QUIABO	KG	1335,2	R\$ 7,12	R\$ 9.506,62

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	KG	4900	R\$ 2,52	R\$ 12.348,00
VINAGREIRA	KG	888	R\$ 5,26	R\$ 4.670,88
TOTAL:				R\$ 150.000,09

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO II



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ:	3. Nº da DAP Jurídica:
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora			2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU	2.CNPJ/MF.				3.Município SÃO JOÃO DO CARU	
4. Endereço Rua do LIMÃO, 109 – Centro					5.DDD/Fone (98) 3378-1040	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Valor Unit. R\$	6.Valor Total R\$
	Nome					
1	Nº DAP					

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

	Nome					
2	Nº DAP					
	Nome					
3	Nº DAP					
	Nome					
4	Nº DAP					
	Nome					
5	Nº DAP					

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

	Nº DAP				
	Nome				
9	Nº DAP				
	Nome				
10	Nº DAP				

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

11	Nome					
	Nº DAP					
12	Nome					
	Nº DAP					
	Nome					
	Nº DAP					

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

13						
14	Nome					
15	Nº DAP					
	Nome					
	Nº DAP					
	Nome					

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

16	Nº DAP					
	Nome					
17	Nº DAP					
	Nome					
18	Nº DAP					
	Nome					
19	Nº DAP					
	Nome					

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

20	Nº DAP				
	Nome				
21	Nº DAP				
	Nome				
22	Nº DAP				
	Nome				
23	Nº DAP				
	Nome				
TOTAL DO PROJETO					VERDADEIRO
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
				Total do projeto:	0,00

Fls. Nº _____

Proc. Nº **07/2020-SEMED** _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES PELO AGRICULTOR FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO _____,
ATRAVES DA _____, DE ONDE SERÁ DISTRIBUIDA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO
JOÃO DO CARU.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal .

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF: SÃO JOÃO DO CARU-MA		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Poupança:		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
Total				-	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2020					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Pref. Municipal de São João do Caru		CNPJ: 01.612.344/0001-14		Município:	
Endereço: Rua do Limão - 109, Centro				Fone: (98) 3878-1040	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DAP física nº XXXXXXXXXXXXXXXX com endereço no _____, DECLARA que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Declaro ainda que possuo autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-me, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

SÃO JOÃO DO CARÚ, ___/_____/____

Assinatura

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020)

Eu, _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e DAP física nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

SÃO JOÃO DO CARÚ, ___/___/____

Assinatura

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CHAMADA DE PÚBLICA Nº 001/2020 - CPL

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO CARU, E (_____).

Por este instrumento particular o **Município de SÃO JOÃO DO CARU**, através da **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU**, situada à Rua do Limão, nº 109 – Centro – SÃO JOÃO DO CARU - MA, CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. prefeito _____, brasileiro, casado, residente neste Município, C. I. nº _____ e C.P.F nº _____, e de outro, (nome do grupo formal ou informal), doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, C.N.P.J. nº _____, para grupo formal, neste ato representado por _____, C.I. nº _____, CIC nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do processo Administrativo nº 07/2020 – SEMED, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE CONFORME DESCRITO NO Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA

CLAUSULA QUARTA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU/MA, classificada conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0027.2016.0000 - MANUT. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE

A **CONTRATADA** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUATORZE:

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O Presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2008 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, deverá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes ;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VIGÊNCIA

Fis. Nº _____

Proc. Nº 07/2020-SEMED

Rubrica _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31.12.2020.

CLÁUSULA VINTE: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força da lei, o Foro da comarca de SÃO JOÃO DO CARU, Estado do Maranhão, observadas as disposições constantes do § 6º artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO JOÃO DO CARU - MA, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.Nº

CPF.Nº